



**Proposta de Lei n.º 109/XV/2.ª
Orçamento do Estado para 2024**

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Artigo 154.º

Alteração ao Código do Imposto do Selo

O artigo 7.º do Código do Imposto do Selo, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 7.º

[...]

1 - [...];

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...];

f) [...];

g) [...];

h) [...];

i) [...];

j) [...];

l) [...];

m) [...];



n) [...];

o) [...];

p) [...];

q) [...];

r) [...];

s) [...];

t) [...];

u) [...];

v) [...];

w) [...];

x) [...];

y)[...];

z) [Novo] As aquisições de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado exclusivamente a habitação própria e permanente cujo valor que serviria de base à liquidação não exceda os 250.000,00 Euros quando o adquirente, ou adquirentes, no momento da aquisição, tenham idade igual ou inferior a 35 anos e se trate da primeira aquisição de habitação própria e permanente do/s adquirente/s.

2 - [...];

3 - [...];

4 - [...];

5 - [...];

6 - [...];

7 - [...];

8 - [...].»



Os Deputados,

Joaquim Miranda Sarmento
Alexandre Poço
Hugo Carneiro
Paulo Rios de Oliveira
Duarte Pacheco
Márcia Passos
Alexandre Simões
Jorge Salgueiro Mendes
Dinis Ramos
Rosina Ribeiro Pereira

Nota justificativa:

Conseguir comprar uma casa é uma das principais preocupações de qualquer português, afetando em particular as camadas mais jovens. A habitação é um dos pilares mais importantes para a conquista da independência dos jovens e, infelizmente, as novas gerações em Portugal deparam-se com uma dificuldade tremenda nesta fase importante das suas vidas.

Os jovens portugueses encontram-se entre os últimos no contexto europeu a conseguir dar o passo rumo à sua emancipação e concretizar uma etapa fundamental na vida de qualquer pessoa.

Quem quer comprar a sua primeira casa depara-se não só com a necessidade de dispor de montantes significativos para suportar, pelo menos, o valor não abrangido pelo crédito bancário (tipicamente 10% a 20% do valor de venda do imóvel), mas também pesados impostos (IMT e Imposto de Selo, que podem chegar a quase 10% do valor de venda).

Esta necessidade de disponibilidade financeira imediata cria barreiras claras a muito jovens que não dispõem de uma poupança generosa ou de apoio familiar. As políticas públicas devem ser canalizadas para eliminar estas barreiras e potenciar ao máximo o acesso à habitação por parte dos cidadãos.

Neste sentido, o alívio da carga fiscal exigida aos portugueses na aquisição da sua primeira casa para habitação própria e permanente, através da isenção de Imposto do Selo, é um desses passos que o país deve dar. Esta é uma proposta que o PSD tem apresentado e defendido, não só em sede de Orçamento do Estado, mas também no seu pacote setorial de habitação.

Deste modo, o PSD quer apoiar a capacidade de emancipação das novas gerações, promovendo melhores condições de acesso à aquisição de habitação e a redução de carga fiscal numa fase crítica do início da vida da juventude portuguesa, em que todos os recursos financeiros contam para quem quer ter a sua primeira casa e assim construir o seu projeto de vida.